

PROCESSO Nº 7526/2018

CONTRATO PRODESP Nº PD016662

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, EM 13 DE JANEIRO DE 2017, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2019, na cidade de SÃO PAULO, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul, CEP 18.185-000, neste ato representado pelo (a) Sr. Antonio José Pereira, Prefeito, portador do RG 3.991.283-8 e CPF 515.024.618-20, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

a) **que em 13/01/2017** foi celebrado o **Contrato nº PD016662** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;



b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 28 do Processo nº 7526/2018**;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

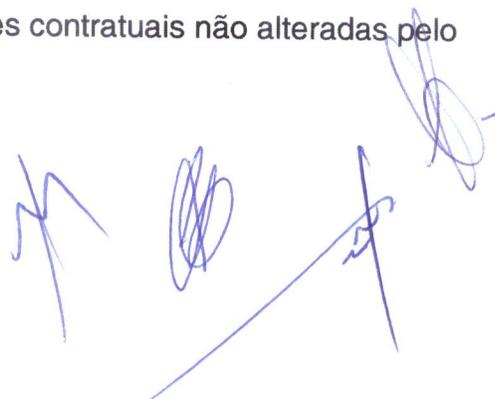
O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 13/01/2019 a 12/01/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 34.070,40 (trinta e quatro mil, setenta reais e quarenta centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, classificação orçamentária Órgão 02.01 – Gabinete, Segurança Pública e Trânsito, funcional programática 06.122.0016.2003 Manutenção da Segurança Pública e Trânsito, categoria econômica 3.3.90.39, a preços de **janeiro/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.



E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 10 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Alney Denser Degasperi
Diretor de Desenvolvimento
de Sistemas

Marcus Vinicius Oliveira de Toledo
Gerente Executivo
prodesp@prodesp.gov.br
mvtolledo@sp.gov.br

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATO: PD016662

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS À DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul-SP, 10 de janeiro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: prefeito municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283-8

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecilia, Pilar Do Sul-SP, CEP 18185-000.

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: prefeito municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283-8

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecilia, Pilar Do Sul-SP, CEP 18185-000.

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-1969

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE TOLEDO

Cargo: Gerente Executivo

CPF: 118.690.518-23 RG: 14.583.412-8

Data de Nascimento: 25/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900

E-mail institucional: prodesp@prodesp.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvtoledo@sp.gov.br

Telefone(s): 11-3247-1444 ou 11-3247-1108

Assinatura: _____

Algney Denser Degasperi
Diretor de Desenvolvimento
de Sistemas

Marcus Vinicius Oliveira de Toledo
Gerente Executivo
prodesp@prodesp.sp.gov.br
mvtoledo@sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL
PD016662 - T.02
E0160662

Sistema SIM

vigência: 13/01/2019 a 12/01/2020

ITENS DA ESP	Valor Unitário		Custo Postagem Correios				* Valor Mínimo de Manutenção	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado Anual
	T.01	T.02	Notificação de Autuação	Notificação de Penalidade	Notificação de Recurso				
5.1.1-MULTA PROCESSADA (Sem envio, recurso ou notificação)	12,25	13,43					551,25	1.745,90	20.950,80
5.1.2 - Recurso Processado	1,19	1,31						170,30	2.043,60
5.1.3 - Notificação Processada	1,19	1,31						170,30	2.043,60
5.1.4 -Preparação e envio simples - FAC	1,76	1,93	130	130	130			752,70	9.032,40
5.1.5 -Preparação e envio rastreado	8,71	9,55	0	0	0			-	-
Quantidade de multas estimada / mês	130								
TOTAL	130		130	130	130		551,25	2.839,20	34.070,40

*Observação: referente ao item 5.2 da ESP

Fórmula de Apuração do Índice de Reajuste

Cálculo de Reajuste a partir de janeiro/2019

9,67%

nov/18 715,151

nov/17 652,073